



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº. 175/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

*RECEBI EM
24.06.2012
Carliana*

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de
Salitre - Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que
a Câmara Municipal Decretou eu sanciono e promulgo a seguinte:**

LEI:

Art.1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício
no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), assim distribuídos:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

01.07.07.27.695.536.127 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R\$ 150.000,00**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.08.08.244.137.248 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD - SUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO-----**R\$ 3.000,00**

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FISICA-----**R\$ 5.000,00**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA-----**R\$ 5.000,00**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-----**R\$ 7.000,00**

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de Decretos
do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos aquelas
preconizadas no art. 43 da Lei 4320/64.

Agemay



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

Art. 3º - Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos
27(vinte e sete) dias do mês de junho de 2012(dois mil e doze).**


AGENOR MANOEL RIBEIRO
Prefeito Municipal

